



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.076/82

- Dispõe sobre incentivos fiscais às indústrias quando transferirem de local suas instalações ou implantarem novas unidades -

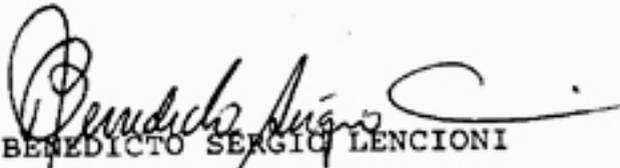
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os benefícios da Lei Municipal nº 1.988 serão aplicados às indústrias já sediadas no Município, quando transferirem suas instalações de áreas consideradas de exceção industrial ou em desacordo com a Lei de Uso do Solo, para locais apropriados ou quando implantarem novas unidades, desde que em Zona Industrial.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e beneficiará as indústrias que provarem ter os requisitos do artigo anterior à partir de 06 de novembro de 1.980.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 26 de maio de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal